



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 603/11, de 21 de julho de 2011.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
15.000,00 e, dá outras providências.”**

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sob os códigos e especificações a
seguir:

08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0016.2030 – Manutenção da Secretaria da Saúde	
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ...851....	R\$ 10.000,00
02 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2024 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.1400000000 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL829....	R\$ 1.000,00
3.3.90.3300000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO827....	<u>R\$ 4.000,00</u>
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior,
servirá de recurso o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de
2010, em igual valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE, em 21 de julho de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração